

**LEI Nº 527/2015.**  
**DE: 31 DE MARÇO DE 2015.**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com Associação Social, Cultural e Recreativa de Santo Antônio do Leste e dá outras Providências.

O Senhor Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO, nos limites de suas dotações orçamentárias, com a ASCR – Associação Social, Cultural e Recreativa de Santo Antônio do Leste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.5345.141/0001-37.

**Parágrafo Único** – O Termo de Convênio a ser celebrado terá como objeto o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fins específicos de realização do Projeto FEMISAL 2015 – Festa do Milho de Santo Antônio do Leste.

**Artigo 2º** - As obrigações e responsabilidades serão definidas no Termo de Convênio a ser celebrado.

**Parágrafo Único** – A ASCR – Associação Social, Cultural e Recreativa deverá apresentar Plano de Trabalho contendo de forma detalhada a descrição, justificativa, metas, orçamentos e cronograma de execução.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes dos Convênios correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento anual do município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 31 DE MARÇO DE 2015.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**